



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº007/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 14/02/2025

Dout

Ratifica a adesão do Poder Executivo ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, autoriza a concessão de auxílio moradia e alimentação e dá outras providências.

ALBERTINHO DASSOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, e alterações posteriores.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos ou a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação.

Parágrafo Primeiro: O auxílio moradia será concedido mediante a disponibilização de imóvel físico, próprio ou locado, dotado de todas as condições de abrigar o médico participante, de acomodações em hotel ou pousada, ou mediante o repasse, diretamente a este, de recurso pecuniário no valor de R\$:2.750,00(dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo Segundo: O auxílio alimentação será concedido mediante a disponibilização de alimentação in natura ao médico participante ou mediante o repasse diretamente a este de recurso pecuniário no valor de R\$:770,00 (setecentos e setenta reais) mensais.

Parágrafo Terceiro: O auxílio alimentação e o auxílio moradia, quando concedidos mediante recurso pecuniário, serão repassados diretamente ao médico participante do projeto.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, mediante Decreto, no que couber a presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30  
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS  
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-20

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-  
ENTRADA**  
Protocolo nº 20/02/2025 Data: 13/02/2025  
Hora: 08 h 19 min

ASSESSOR/LA

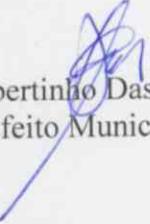


Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, aos  
doze dias do mês de FEVEREIRO de 2025.

  
Albertinho Dassoler  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

Justificativa Ao Projeto de Lei Municipal nº 007/2025.

O presente projeto de lei tem por objetivo ratificar a adesão do Poder Executivo ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, autoriza a concessão de auxílio moradia e alimentação.

O Programa Mais Médicos do Governo Federal faz parte de um amplo pacto de melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, que prevê mais investimentos em infraestrutura dos hospitais e unidades de saúde, além de levar mais médicos para regiões onde há escassez e ausência de profissionais.

De acordo com as orientações do Ministério da Saúde, todos os Municípios poderão se inscrever no programa se comprometendo a cumprir como parâmetros mínimos constantes da Portaria Interministerial nº 1.369/13, que estabelece obrigações de oferta de moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O Município firmou Termo de Adesão e Compromisso junto ao Ministério da Saúde, objetivando formalizar a adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, bem como visando a definir obrigações e responsabilidades mútuas com a finalidade de realizar aperfeiçoamento de médicos na rede municipal de saúde nas regiões prioritárias para o SUS, contando na atualidade com um médico participante do programa, devendo o Município disponibilizar moradia e alimentação.

No caso, o Município vem disponibilizando estas verbas em pecúnia, contudo em valor bastante inferior ao teto, conforme lei Municipal nº 2.938/2023. (anexa)

Ao Município, como dito, cabe o pagamento destas verbas para o profissional, sendo que a sua remuneração é paga diretamente pelo Ministério da Saúde, se tratando de um programa muito vantajoso ao município.

Contudo os valores desembolsados na atualidade já não mais se prestam ao que se propõe o que, inclusive, põe em risco a continuidade do programa atual e a eventual vinda de novos, pois o valor pago pelo município deixou de ser atrativo, seja frente aos limites estabelecidos pelo Ministério da Saúde seja frente aos valores que os outros Municípios estão pagando.

Assim, busca o presente projeto também autorização para o aumento do valor do auxílio moradia e alimentação, nas modalidades postas no projeto e na portaria interministerial, nos valores estabelecidos pelo Ministério.

O tema é bastante conhecido dos nobres Vereadores sendo desnecessário maiores delongas.

O presente projeto contempla o interesse público local.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

**Portal de Legislação do Município de São Valentim / RS**

LEI MUNICIPAL N° 2.938, DE 20/12/2023

**INSTITUI VALOR DO AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA O MÉDICO INTEGRANTE DO PROGRAMA  
MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM - RS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

*CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de São Valentim - RS, Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para o médico participante do Programa Mais Médicos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e fomentado por este Município.

**Art. 2º** O médico participante do Programa Mais Médicos será selecionado, contratado e remunerado pelo Ministério da Saúde, estando este profissional vinculado exclusivamente ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de São Valentim - RS apenas o custeio do auxílio moradia e auxílio alimentação.

**Art. 3º** Fica fixado o auxílio moradia para o médico no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e o auxílio alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo único.** O auxílio moradia e de alimentação poderão ser atualizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitados os limites estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

**Art. 4º** Os valores dos auxílios instituídos nesta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestações de serviço prestado ao Município de São Valentim - RS, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do médico beneficiado.

**Art. 5º** As despesas com a instituição do auxílio moradia e do auxílio alimentação para o médico participante do programa Mais Médicos criados por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

**Art. 6º** Caso seja necessário, o Chefe do Executivo Municipal poderá, por Decreto, regulamentar no que couber a presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2023.

*CLAUDIMIR PANIZ,  
Prefeito Municipal.*

*Registre-se e publique-se  
20/12/2023.*

*Arnaldo Roberto Putrick  
Secretário Municipal de Administração*



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim**

**PARECER DE Nº 009/2025, PROJETO DE LEI Nº 007 DE 12 DE FEVEREIRO 2025.**

**Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, sobre o PROJETO DE LEI Nº 007 DE 12 DE FEVEREIRO 2025.**  
Ratifica a adesão do Poder Executivo ao projeto Mais Médicos para o Brasil, autoriza a concessão de auxílio moradia e alimentação e dá outras providências.

**Autor: Poder Executivo**

**I – RELATÓRIO**

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI Nº 007 DE 12 DE FEVEREIRO 2025**. Ratifica a adesão do Poder Executivo ao projeto Mais Médicos para o Brasil, autoriza a concessão de auxílio moradia e alimentação e dá outras providências.

**II – VOTO**

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2025.

Edgar Regoso  
Presidente

Fabiano Gaboardi

Vilmar Antonio Portella